ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.375/2023

"Autoriza a criação do Curso Pré-Vestibular Gratuito Professora Sara Furquim, no âmbito Municipal, e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso Pré-Vestibular Professora Sara Furquim, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, visando capacitar e dar suporte à participação de estudantes no Exame do Enem e demais provas de vestibulares, para atendimento exclusivo de moradores do Município

Art. 2º O Curso Pré-Vestibular Professora Sara Furquim consiste em disponibilizar aos estudantes da rede pública de educação de Rio Branco do Sul, nas modalidades online e presenciais, cujas vagas e período de duração se darão de forma gratuita, em especial para aqueles que estão se preparando para o ENEM e demais vestibulares que sejam a porta de entrada para as Instituições de Ensino Superior.
§ 1 º - O curso é gratuito e não haverá cobrança de taxa de inscrição;

§ 2º - A gratuidade do Curso Pré-Vestibular Professora Sara Furquim para o estudante abrange o espaço físico, o mobiliário e o material didático (virtual ou físico).

Art. 3 º - A inscrição no curso exige que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

Esteja cursando a terceira série do ensino médio regular ou o quarto ano do Ensino Técnico da rede pública de ensino;

Tenham concluído o Ensino Médio em Escola da Rede Pública;

Caso seja o candidato egresso da Rede Privada de Ensino, que informe se porventura tenha cursado todo o Ensino Médio com bolsa de estudos.

Art. 4º - Fica estabelecido o acesso ao curso após a realização de um processo seletivo por meio de prova escrita, sendo que, como critério de priorização de vagas, fica estabelecido que 50% das vagas serão destinadas a candidatos com renda familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;

Art. 5º - A Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas de ensino superior ou ensino médio, no intuito de usar suas salas de aula ociosas para a realização das atividades, bem como para financiar o curso complementar preparatório em busca de seu aperfeiçoamento e sua manutenção, em prol da inclusão universitária.

§ 1˚. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, organizará os ditames, regras e normas do curso, bem como as inscrições, números de vagas, seleção do cronograma da triagem e análise da documentação dos candidatos e dos critérios de seleção, divulgação do resultado e da matrícula, com exceção do firmado nos artigos 3º e 4º.

§ 2˚. Poderão ser firmados convênios com instituições de ensino superior pública ou privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura e bacharelado, ou professores para ministrarem as aulas do Curso Pré Vestibularesna condição de voluntário ou remunerado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de junho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB03C879

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2023. Edição 2794
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/